



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA

EM 05/12/2013

[Handwritten Signature]
• Prefeito Municipal •

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Certificamos **que este documento** foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:

05/12/2013

[Handwritten Signature]
Ass. do Servidor

Mat. 292-5

LEI MUNICIPAL Nº 895/ 2013

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região do Calcário – CISREC.

A Câmara Municipal de Funilândia – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal de Funilândia-MG, em Exercício, no uso de suas atribuições que conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), para adequação do Estatuto Social à Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Funilândia, 05 de Dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Em 05 / 12 / 2013

- Prefeito Municipal -

Ricardo Augusto Figueiredo Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão


Rodrigo Rodrigues da Costa
Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:
05/12/2013

Ass. do Servidor
Mat. 292-5


Aurélio Raider Melo Nogueira
Procurador Geral do Município